



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 023/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão administrativa de uso de bem público em favor de entidade desportiva.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel, denominado Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Vila Maria-RS à Entidade denominada de Esporte Clube Quinze de Novembro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.405.901/0001-81.

Art. 2º A concessão administrativa do imóvel, descrita no artigo 1º desta Lei, será feita sem ônus tributário e financeiro para a Entidade beneficiada, e destina-se exclusivamente para que a Entidade possa desenvolver suas atividades relativas a participação das competições denominadas “CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL – SÉRIE BRONZE” (organizada pela Federação Gaúcha de Futsal) e “COPA INTEGRAÇÃO (categorias masculino livre, masculino veterano, feminino e sub 17 masculino), no ano de 2017, não sendo permitida a cedência ou a transferência do imóvel objeto desta concessão para terceiros.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiada poderá utilizar o espaço do Ginásio de Esportes para, além das atividades esportivas, explorar espaços de publicidade e também explorar a cobrança de ingressos nos dias de jogos oficiais e demais competições realizadas pelo Esporte Clube Quinze de Novembro, no ano de 2017, que acharem necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no montante de até R\$ 40.000,00, destinado exclusivamente para custear os custos com inscrições, arbitragem de jogos oficiais e outros, aquisição de fardamento, material esportivo, alimentação e transporte das Equipes que disputarão as competições.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas da aplicação do valor previsto neste artigo, até 30 (trinta) dias após o encerramento de sua participação na competição.

Art. 4º Será formalizado o Termo de Convênio entre o Município e a Entidade para definir os ajustes relativos ao cumprimento da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. É intenção da Administração Municipal firmar parceria com a Entidade Esporte Clube Quinze de Novembro, Empresas e a Comunidade em geral para proporcionar que uma Equipe de Futsal represente o Município no Campeonato Estadual da Série Bronze de Futsal e outras competições, conforme Plano de Aplicação. Salienta-se que o principal objetivo da formulação do time é servir de espelho e/ou exemplo para as crianças do nosso Município, fortalecendo as categorias de base e afastando nossos jovens de problemas sociais que existam. Sabemos que o desafio e as dificuldades são enormes, entretanto, em contato com Empresas e admiradores do Esporte, esta possibilidade pode se concretizar pois muitos são os apoiadores que estão dispostos a colaborar. Para isso, também é necessário a participação do Poder Público e, por isso estamos propondo este Projeto de Lei, para análise e apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do mesmo para dar prosseguimento aos trabalhos relativos a montagem da equipe e outros trabalhos necessários para a participação do Campeonato.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria